



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- RESULTADO DA 42ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 163-2025 - CONTRATO 017-2025 - LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 170-2025, AO CONTRATO Nº 016-2025 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
- 1º TERMO ADITIVO Nº 182-2025, AO CONTRATO Nº 120-1-2025 - JOZZE-SPORTS & MARKETING LTDA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 183-2025 - CONTRATO 120-2025 - COMERCIAL MAPEL LTDA. REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- 2º TERMO ADITIVO Nº 185-2025 - CONTRATO 304-2024 - QUEIROZ PIMENTEL
- 4º TERMO ADITIVO Nº 186-2025 - CONTRATO Nº 360-2025 - IMPACTA ENGENHARIA LTDA.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CREDCIAMENTO Nº 001-2025**

## Resultado de Credenciamento - 42ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2025, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2025, datado de 06 de março de 2025, publicado em 07 de março de 2025:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	NALIANNA ALCANTARA DE QUEIROZ	MEDICO GENERALISTA	056.***.245-63	07/07/2025	08/07/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 08 de julho de 2025.

**Anizio Veiga Filho**  
**Agente de Contratação**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 163-2025, AO CONTRATO Nº 017-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**O MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51 aqui denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914./0002-30 com sede na Rua Cambai, S/n, Quadra 19 Lote 14, jardim Helvecia-Aparecida de Goiânia-GO, CEP:74.933-555, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 017-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 033-2025, Pregão Eletrônico nº 045-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 017-2025, mantendo-se o saldo existente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 017-2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 21 de junho de 2025, com término previsto para o dia 20 de agosto de 2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**

**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**

**Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

população, uma vez que o fornecimento de medicamentos são indispensáveis às demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Cocos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.032.2027 Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1706 – 1659 – 1621 – 1631 – 1600 – Fonte

#### 10.301.032.2030 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família– ESF

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1600 – 1621 – Fonte

#### 10.301.030.2032 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1502 Fonte

#### 10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1621 – 1631 – 1600 – Fonte

#### 10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1600 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 04 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**CONTRATANTE**

**LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 28.194.914./0002-30**

**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**

**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**

**Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 170-2025, AO CONTRATO Nº 016-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA VIVRE  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, através do fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51 aqui denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287./0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, no Município Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 016-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 032-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023 e contrato nº 007-2025, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 016-2025, mantendo-se o saldo existente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 016-2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 21 de junho de 2025, com término previsto para o dia 20 de agosto de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

população, uma vez que o fornecimento de medicamentos são indispensáveis às demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Cocos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10.301.032.2027 Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1706 – 1659 – 1621 – 1631 – 1600 – Fonte

#### 10.301.032.2030 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família– ESF

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1600 – 1621 – Fonte

#### 10.301.030.2032 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1502 Fonte

#### 10.302.032.2075 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1621 – 1631 – 1600 – Fonte

#### 10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00 Elemento de despesa – Material de Consumo

1500 – 1600 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 13 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**CONTRATANTE**

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 15.229.287/0001-01**

**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**

**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**

**Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 182-2025, AO CONTRATO Nº 120-1-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118-2025, - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JOZZE — SPORTS & MARKETING LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOZZE — SPORTS & MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.277/0001-69, localizada na Rua Cassimiro de Abreu, nº 298, centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 120-1-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 118-2025, Pregão Eletrônico nº 90001-2024, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 120-1-2025, mantendo-se o saldo existente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 120-1-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, para as secretarias do Município de Cocos, passará a vigor a partir do dia 30 de junho de 2025, com término previsto para o dia 29 de agosto de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 105, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

**02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.009.2006 — Gestão Da Secretaria de Administração**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**06.181.022.2009 — Gestão da Ordem Pública**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.16.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

**15.122.036.2037 — Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.08.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20.122.045.2058 — Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.09.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**04.122.050.2062 — Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.10.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 — Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.12.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27.812.096.2026 — Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.032.2027 — Gestão das Ações da Atenção Primária**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500, 1706, 1600, 1621 — Fontes  
**10.301.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte  
**10.304.030.2035 — Gestão das Ações de Vigilância em Saúde**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte  
**10.302.032.2075 — Gestão de Ações da Atenção Especializada — MAC**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500, 1621, 1600, 1631 — Fontes  
**10.302.032.2300 — Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial — CAPS**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500, 1600 — Fontes  
**02.04.000 — FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 12.361.042.2016 — Gestão do Fundeb**  
3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1540, 1541 — Fontes  
**12.361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte  
**12.365.025.2021 — Gestão da Educação Infantil**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte  
**02.15.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 08.122.040.2047 — Gestão Administrativa de FMAS**  
3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte  
**08.122.027.2073 — Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS — IGDSUAS**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1661, 1660 — Fontes  
**08.245.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1661, 1600, 1500 — Fontes  
**08.245.027.2316 — Bloco da Proteção Social Especial**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500, 1661 — Fontes  
**08.241.024.2326 — Gestão do Abrigo Santa Luzia**
- 3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
1500 — Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 27 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOZZE — SPORTS & MARKETING LTDA**  
**CNPJ: 44.303.277/0001-69**  
**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 183-2025, AO CONTRATO Nº 120-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS E A EMPRESA  
COMERCIAL MAPEL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado neste município de Cocos-Ba, denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Euzébio de Queiroz, nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-Ba, CEP: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 120-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 117-2025, Pregão Eletrônico nº 90001-2024 e ata de registro de preços nº 010-2024, nos termos da Lei 814.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**, do contrato de n.º 120-2025, mantendo-se o saldo existente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 120-2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, para as secretarias do Município de Cocos, passará a vigor a partir do dia 30 de junho de 2025, com término previsto para o dia 29 de agosto de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O aditivo passará a vigor conforme quantitativos e valores do saldo existente.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que, por motivo de força maior, não foi possível a deflagração de um novo processo licitatório e a falta da prorrogação do referido contrato cessaria a prestação de serviços essenciais à população, uma vez que o fornecimento de materiais de limpeza, produtos higiênicos, material descartável, são indispensáveis às demandas das Secretarias e demais setores da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.009.2006 — Gestão Da Secretaria de Administração**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**06.181.022.2009 — Gestão da Ordem Pública**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.16.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

**15.122.036.2037 — Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.08.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**20.122.045.2058 — Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.09.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**04.122.050.2062 — Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.10.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 — Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.12.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27.812.096.2026 — Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

**02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.301.032.2027 — Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1706, 1600, 1621 — Fontes

## 10.301.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

## 10.304.030.2035 — Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

## 10.302.032.2075 — Gestão de Ações da Atenção Especializada — MAC

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1621, 1600, 1631 — Fontes

## 10.302.032.2300 — Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial — CAPS

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1600 — Fontes

## 02.04.000 — FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 12.361.042.2016 — Gestão do Fundeb

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1540, 1541 — Fontes

### 12.361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

### 12.365.025.2021 — Gestão da Educação Infantil

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

## 02.15.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 08.122.040.2047 — Gestão Administrativa de FMAS

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

### 08.122.027.2073 — Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS — IGDSUAS

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1661, 1660 — Fontes

### 08.245.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1661, 1600, 1500 — Fontes

### 08.245.027.2316 — Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1661 — Fontes

### 08.241.024.2326 — Gestão do Abrigo Santa Luzia

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 27 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL LTDA**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75** **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 185-2025, AO CONTRATO Nº 304-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2024, CONCORRÊNCIA Nº 90026-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 02.335.428/0001-10, localizada na Rua Doutor José Peroba, nº 149, Edif. Centro Empresarial Eldorado, sala 602, Stiep, Salvador/Ba, CEP: 41.770-235, neste ato representada pelo Sr. Kaury Queiroz Santiago Pimentel, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 304-2024, datado de 13 de agosto de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 194-2024, Concorrência Eletrônica nº 90026-2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato nº 304-2024, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 304-2024, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 01 de julho de 2025 com término previsto para o dia 29 de setembro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas posteriormente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável uma vez que em consequência das chuvas ocorridas entre os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, impossibilitou a conclusão da obra no prazo inicialmente acordado. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.16.000 – SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS**

**15.451.035.1022 – Pavimentação Vias Públicas na Sede e Zona Rural**

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

1754000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 30 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**QUEIROZ PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 02.335.428/0001-10**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 186-2025, AO CONTRATO Nº 360-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2024, CONCORRÊNCIA Nº 90029-2024.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IMPACTA ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IMPACTA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.660/0001-60, sediada na Rua Gandhi, Nº 541, centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Ubiratan Pinheiro de Castro, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 360-2024, datado de 11 de setembro de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 209-2024, Concorrência Eletrônica nº 90029-2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato nº 360-2024, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 360-2024, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 30 de junho de 2025 com término previsto para o dia 10 de agosto de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas posteriormente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, uma vez que houve a necessidade de acréscimo de serviços, conforme justificativas celebração do 2º Termo Aditivo nº 005-2025, impossibilitando a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

conclusão da obra no prazo inicialmente acordado. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.16.000 SECRETARIA MUN DE INFRA OBRAS URB E SERV PUBLICOS**  
**15.451.035.1023 - Construção e Reforma de Balneários, Praças e Jardins**  
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações  
1754 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 30 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**IMPACTA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 37.065.660/0001-60**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E82-D594-C115-55E7-7563> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E82-D594-C115-55E7-7563



### Hash do Documento

55e6dedde14e85c371fa38bc0ded81070dcc14991a842319e82629192c10b482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2025 12:00 UTC-03:00